



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal de Quixaba

C.G.C. N.º 35.445.527/0001-04

Rua Padre Maciel N.º 254 - Centro - CEP 56828-000 Telefax n.º (081) 854 8156

## LEI N.º 099/99.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e dá outras providências.

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos, discriminado em anexos que integram esta Lei, compõe-se dos Administrativas Orçamentárias, para o período de 2000 a 2003.

Art. 2º - O Orçamento anual contará as ações prevista para cada exercício, detalhando-se em termos de Projetos e fixando seus custos financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Novembro de 1999.

JOSÉ PEREIRA NUNES

- Prefeito -